



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO  
SETOR DE CONTRATOS & LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 29 /2022

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA DE CEDRO DE SÃO JOÃO, ESTADO DE  
SERGIPE E A EMPRESA LAIS WLIANE BORGES DE  
ALMEIDA COSTA-ME, CONFORME ADIANTE.**

O **MUNICÍPIO DE CEDRO DE SÃO JOÃO**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, através da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CEDRO DE SÃO JOÃO**, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.117.601/0001-20, com sede à Rua Antônio Batista, nº. 105, (antigo fórum), Centro, Cep nº. 49.930-000, Cedro de São João, Estado de Sergipe, representada neste ato pela Excelentíssima Prefeita, Senhora **LAYANA SOARES DA COSTA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº. 023.377.365-71 e do RG nº. 3.177.997-2 SSP/SE, e do outro lado a empresa **LAIS WLIANE BORGES DE ALMEIDA COSTA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.875.652/0001-94, localizada na Praça Coronel João Fernandes de Brito, nº 930, Sala 1 e 2, Centro, Propriá –SE, CEP 49900-000, neste ato, representada pela sua empresária a Senhora **Lais Wliane Borges de Almeida Costa**, brasileira, casada, RG nº 3636288-3 SSP/ SE, inscrita no CPF/MF sob o nº 067.932.325-25, residente e domiciliada na Rua Padre Luiz Henrique, nº 278, Andar 1, Bairro Fernandes, Propriá/SE, CEP 49900-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1 - O presente contrato vincula-se às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº. 41, de 18 de junho de 2020, aplicando-se, no que couber, subsidiariamente, as disposições do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, e as exigências e condições gerais do Edital da Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº. 02/2022 e a proposta elaborada pela **CONTRATADA**, passando tais documentos, a fazerem parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Aquisição parcelada de Alimentação Escolar para os alunos da rede municipal do município de Cedro de São João/SE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	Achocolatado em Pó	Pcts de 400g	910	MUKY	5,00	4.550,00
3	Açúcar Cristal	Kg	1.260	PINDORAMA	4,15	5.229,00
4	Alho	Kg	224	DAHORTA	25,50	5.712,00
5	Arroz Parboilizado Tipo I	Kg	2.520	TIO LUIZ	4,20	10.584,00
6	Arroz Branco Polido Tipo I	Kg	350	BRASIL	4,50	1.575,00
7	Amido de Milho	Kg	210	MAITÁ	17,00	3.570,00
8	Aveia em Flocos Finos	Cx de 200g	336	APTI	4,65	1.562,40
9	Azeite de Oliva Extra Virgem	500ml	280	OLI	26,50	7.420,00
10	Bebida Láctea Iogurte de Fruta (Morango ou Ameixa)	L	2.660	BETANIA	5,10	13.566,00
11	Biscoito Doce Tipo Maisena	Pcts de 400g	560	PETAYAN	4,75	2.660,00
12	Biscoito Salgado Tipo Cream Cracker	Pcts de 400g	2.240	PETAYAN	4,40	9.856,00

*[Handwritten signatures and initials]*



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO  
SETOR DE CONTRATOS & LICITAÇÃO

13	Café em Pó Torrado e Moído	Pcts de 250g	140	MARATÁ	7,60	1.064,00
15	Carne Bovina de 1ª Qualidade Congelada - Tipo Moída (C/ teor de gordura reduzido)	Kg	2.100	RKO	21,00	44.100,00
16	Carne Bovina de 1ª Qualidade Congelada - Tipo Patinho	Kg	2.800	FRIGOL	41,00	114.800,00
17	Carne Bovina Tipo Lagartinho	Kg	2.800	MASTERBOI	38,00	106.400,00
18	Creme de Leite	Unds de 200g	350	BETANIA	3,20	1.120,00
19	Cereal em Flocos composto de Trigo, Aveia e Cevada (Tipo Neston)	Pcts de 400g	336	NESTLE	7,80	2.620,80
20	Charque Bovino Dianteiro	Kg	700	ALVORADA	43,00	30.100,00
21	Chocolate em Pó 50% Cacau	Pcts de 200g	80	MALVALERIO	10,50	840,00
22	Colorau / Colorífico	Pcts de 100g	420	MARATÁ	0,90	378,00
23	Ervilha em Conserva	200g	560	QUERO	4,00	2.240,00
24	Extrato de Tomate (Embalagem Tipo Sachet)	Unds de 340g	1.200	ADA	2,50	3.000,00
25	Farinha de Mandioca Torrada	Kg	350	DELICIA DA COPA	4,64	1.624,00
26	Farinha de Arroz Flocada	Pcts de 500g	1.400	CORINGA	3,20	4.480,00
27	Farinha de Milho Flocada	Pcts de 500g	2.800	TIO LUIZ	2,60	7.280,00
28	Farinha de Trigo c/ Fermento	Kg	980	BOA SORTE	5,75	5.635,00
29	Farinha de Rosca	Pcts de 500g	280	YOKI	4,90	1.372,00
30	Feijão Cariquinha Tipo 01	Kg	840	BRASIL	8,00	6.720,00
31	Feijão Tipo Fradinho	Kg	420	TIO LUIZ	8,50	3.570,00
32	Filé de Peixe Tipo Tilápia Congelado de 1ª Qualidade	Kg	1.050	BRASIL SUL	48,00	50.400,00
33	Fígado Bovino Congelado	Kg	560	FRIBOI	18,00	10.080,00
34	Fórmula Láctea Infantil de (6 à 12 meses)	Unds de 400g	560	NESTLE	54,00	30.240,00
35	Fubá de Milho	Pcts de 500g	28	MARATÁ	3,85	107,80
36	Frango Congelado Tipo Peito	Kg	2.800	SOMAVE	16,50	46.200,00
37	Gelatina em Pó Sabores Variados	Kg	84	QUALYMAX	19,30	1.621,20
38	Leite em Pó Integral Instantâneo / Enriquecido c/ Vitaminas A e D	Pcts de 200g	2.800	BETANIA	6,90	19.320,00
39	Leite de Coco	Unds de 500ml	560	IMPERIAL	4,35	2.436,00
40	Maçã Vermelha Nacional	Kg	1.260	DAHORTA	7,80	9.828,00
41	Macarrão Tipo Espaguete Comum	Pcts de 500g	500	PETYAN	4,50	2.250,00
42	Margarina Vegetal c/ Sal	Unds de 500g	110	DELICIA	7,70	847,00
43	Milho em Conserva	200g	560	QUERO	3,30	1.848,00
44	Milho para Mugunzá	Pcts de 500g	560	MARATÁ	3,00	1.680,00
45	Milho de Pipoca	Pcts de 500g	280	TIO LUIZ	3,45	966,00
46	Óleo Vegetal	Unds de 900ml	280	SOYA	10,00	2.800,00
48	Ovo de Galinha Branco Médio	Dz	560	AVIBOA	6,40	3.584,00

*[Handwritten signatures and marks]*



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO  
SETOR DE CONTRATOS & LICITAÇÃO

49	Pão Francês	Unds de 50g	40.000	PÃO DE MEL	0,70	28.000,00
50	Pão Doce c/ Coco Ralado ou Goiabada	Unds de 50g	15.000	PÃO DE MEL	0,75	11.250,00
51	Pão do Tipo Hot Dog	Unds de 50g	40.000	PÃO DE MEL	0,70	28.000,00
52	Peixe em Conserva ao Molho de Tomate, Tipo Sardinha	Unds de 125g	210	PALMEIRA	4,40	924,00
53	Presunto	Kg	20	LEBLON	26,50	530,00
54	Polpa de Fruta Congelada Sabores Variados	Kg	560	POLPFRUTA	13,00	7.280,00
55	Queijo Tipo Mussarela	Kg	20	LEBLON	35,00	700,00
56	Sal Refinado Iodado	Kg	140	CAVALINHO	1,00	140,00
57	Salsicha – Hot Dog	Kg	560	AVIVAR	14,00	7.840,00
58	Tempero Moído Tipo Cominho	Pcts de 100g	500	MARATÁ	1,10	550,00
59	Vinagre de Álcool	Unds de 500ml	490	CARICIA	2,40	1.176,00
<b>TOTAL</b>						<b>674.226,20</b>

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

3.1. De acordo com a adjudicação no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) do Bolsa Nacional de Compras (BNC), segue abaixo os Itens e quantidades pela empresa vencedora, tal como o valor unitário e global final homologado:

3.2. Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a realização do fornecimento, inclusive a margem de lucro.

3.3. O valor total do Contrato é de R\$ 674.226,20 (seiscentos e setenta e quatro mil duzentos e vinte e seis reais e vinte centavos).

### **CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da sua assinatura, conforme legislação.

### **CLÁUSULA QUINTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.1. Efetuar a entrega do objeto no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do envio da Ordem de Fornecimento/Empenho, em perfeitas condições, conforme especificações contidas neste Termo, de acordo com a apresentação da amostra a qual foi aprovada, no prazo e local constantes neste, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

5.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (dias) dias corridos, a contar da notificação da Prefeitura, correndo todos custos por conta da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.

5.4. Todos os produtos deverão estar em conformidade com o solicitado.

5.5. Se a Contratada não cumprir o prazo de entrega, sem justificativa formal aceita pelo Contratante, decairá





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS & LICITAÇÃO**

seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no edital, sendo convocados os licitantes remanescentes, em ordem de classificação.

**CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.1.1. Será anotado em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos produtos, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E REAJUSTE**

7.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos, conforme quantidade fornecida e mediante apresentação das notas fiscais/faturas, com o devido atesto do fornecimento, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado, devendo apresentar, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

- a) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- b) Certidão Negativa de Tributos para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal (Sede do Licitado);
- c) Certificado de Regularidade perante a Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 01/05/43;
- e) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) para com o FGTS.

7.1.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.2. Não haverá reajuste de preços, durante o período contratado, exceto em caso superveniente de fato excepcional ou imprevisível.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES**

**8.1. São obrigações do CONTRATANTE:**

- 8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.3. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento da Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- 8.1.6 O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros,



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO  
SETOR DE CONTRATOS & LICITAÇÃO

ainda que vinculados à execução do presente documento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**8.2. São obrigações da CONTRATADA:**

8.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2.2. Efetuar a entrega do objeto no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste documento, o objeto com avarias ou defeitos;

8.2.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.6. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial, quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da nota fiscal, inclusive o frete;

8.2.7. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

8.2.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do fornecimento.

8.3 Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 As sanções contratuais serão: advertência; multa; suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar e declaração de inidoneidade, observando-se:

a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) **MULTA** – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

c) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

9.3. A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 9.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO  
SETOR DE CONTRATOS & LICITAÇÃO

9.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 As despesas oriundas do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários do Orçamento previsto de 2022, da Prefeitura Municipal de Cedro de São João, com dotação suficiente, obedecendo a seguinte classificação, conforme abaixo:

UO: 28000001 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Juventude e Empreendedorismo;  
Ação: 2084 Manutenção do Programa Nacional de Alimentos a Creche;  
Ação: 2159 Manutenção do Programa Alimentação Escolar – PNAE – Ensino Fundamental;  
Ação: 2160 Manutenção do Programa Alimentação Escolar – PNAE – Pré Escolar  
Ação: 2162 Manutenção do Programa Alimentação Escolar – PNAE – EJA  
Elemento de Despesa: 3390.30.00.00  
Fonte de Recurso: 15000000/15520000.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

11.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, seguindo as disposições contidas na Lei Nº 8.666, de 1993, na Lei Nº 10.520 de 2002 e demais normas federais de licitações.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

12.1 - No interesse da Administração, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.1 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os aumentos ou supressões que se fizerem necessários.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

13.1 - A rescisão contratual poderá ser:

13.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

13.1.2 - Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para esta Administração Pública;

13.1.3 - Judicial nos termos da Legislação.

13.1.4 - A **PREFEITURA** se reverse o direito de a qualquer momento, por interesse público, rescindir, o presente Contrato, sem que a ela caiba qualquer tipo de indenização, salvo pagamento dos materiais comprovadamente entregues, mediante simples notificação extra judicial à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas.

13.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

13.2.1 - O não cumprimento das cláusulas contratuais e especificações;

13.2.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais e especificações;

13.2.3 - A lentidão de seu cumprimento, levando a **PREFEITURA** a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega total do objeto contratado.

13.2.4 - A paralisação injustificada do fornecimento;

13.2.5 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

13.2.6 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

13.2.7 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da licitante;

13.2.8 - O atraso no pagamento das faturas devidas por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, posteriores ao seu vencimento.





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO  
SETOR DE CONTRATOS & LICITAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. Para quaisquer ações decorrentes do presente Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Cedro de São João, com exclusão de outro qualquer pôr mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada o presente Contrato que, lida e achada conforme, e assinada em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

Cedro de São João (SE), 24 de Março de 2022.

LAYANA SOARES DA COSTA  
PREFEITA MUNICIPAL  
CONTRATANTE

Lais Wliane Borges de Almeida Costa  
LAIS WLIANE BORGES DE ALMEIDA COSTA-ME  
CONTRATADA

Testemunhas:

  
RG N°. 2226056-0 SSP/SE  
RG N°. 30612489 SSP/SE